



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

LEI Nº 5.035, DE 19 DE SETEMBRO DE 2008.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, O PROGRAMA PARA FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a criar no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, o Programa para Formação Profissional de Pessoas com Deficiência no Município de Conselheiro Lafaiete, em conformidade com o disposto no art. 52 da Lei Municipal nº 4.691, de 12 de maio de 2005.

Parágrafo Único. O programa de que trata o presente artigo consistirá principalmente na formação, habilitação e reabilitação profissional em conformidade com o disposto nos artigos 56 a 60 da Lei Municipal nº 4.691, de 12 de maio de 2005.

Art. 2º Cada curso oferecido pelo Programa para Formação Profissional de Pessoas com Deficiência terá duração necessária à sua especificidade, respeitada a legislação em vigor.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação expedirá um certificado de conclusão após o término do curso, com a carga horária efetiva.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 19 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2008.


Dr. JÚLIO CÉSAR DE ALMEIDA BARROS
Prefeito Municipal


Dr. ANDERSON COELHO PEREIRA
Procurador Municipal